

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE J & G FARMÁCIAS LTDA**  
**CNPJ nº 34.140.044/0001-39**

JORDAN MARQUES DOS SANTOS, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 26/05/1988, SOLTEIRO, FARMACEUTICO, CPF nº 002.536.782-00, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 07223989989, órgão expedidor DETRAN - PA, residente e domiciliado(a) no(a) TRAVESSA SIQUEIRA MENDES, 172A, VILA (MOSQUEIRO), BELÉM, PA, CEP 66910110, BRASIL, representado neste ato por seu PROCURADOR JOAO LUIZ SILVA TAVARES, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 18/09/1979, SOLTEIRO, CONTADOR, CPF nº 657.980.152-20, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 018423, Órgão Expedidor CRC - PA, endereço: RUA CORONEL JOSÉ DO Ó, 1645, VILA (MOSQUEIRO), BELÉM, PA, CEP 66910010 .

GILVAN FLAVIO MARQUES DOS SANTOS, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 14/10/1982, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF nº 749.564.262-91, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 06017368472, órgão expedidor DETRAN - PA, residente e domiciliado(a) no(a) TRAVESSA SIQUEIRA MENDES, 172, VILA (MOSQUEIRO), BELÉM, PA, CEP 66910110, BRASIL, representado neste ato por seu PROCURADOR JOAO LUIZ SILVA TAVARES, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 18/09/1979, SOLTEIRO, CONTADOR, CPF nº 657.980.152-20, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 018423, Órgão Expedidor CRC - PA, endereço: RUA CORONEL JOSÉ DO Ó, 1645, VILA (MOSQUEIRO), BELÉM, PA, CEP 66910010 .

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial J & G FARMÁCIAS LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado do Pará, sob NIRE nº 15201543543, com sede Travessa Siqueira Mendes, 172A , Vila (mosqueiro) Belém, PA, CEP 66910110, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 34.140.044/0001-39, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

### **DO ENQUADRAMENTO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA - ME nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

### **QUADRO SOCIETÁRIO**

**CLÁUSULA SEGUNDA.** Retira-se da sociedade o sócio GILVAN FLAVIO MARQUES DOS SANTOS, detentor de 0 (Valor não suportado pelo sistema.) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real ) cada uma, correspondendo a R\$ 0,00 (Valor não suportado pelo sistema.).

### **DO CAPITAL SOCIAL**

**CLÁUSULA TERCEIRA.** O capital anterior totalmente integralizado passa a ser de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), em moeda corrente nacional, representado por 20.000 (vinte mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, cujo redução é totalmente subscrito e integralizado, neste ato, pelos sócios. Em decorrência da redução do capital social por motivo de DE CONFORMIDADE COM O QUE FACULTA O ART. 1.082, INCISO I, DO CÓDIGO CIVIL, OS SÓCIOS RESOLVEM REDUZIR O CAPITAL SOCIAL DA SOCIEDADE, ATRAVÉS DA DIMINUIÇÃO PROPORCIONAL DE SUAS PARTICIPAÇÕES, PARA ABSORVER PREJUÍZO CONTÁBIL NO VALOR DE

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE J & G FARMÁCIAS LTDA**  
**CNPJ nº 34.140.044/0001-39**

R\$90.000,00(NOVENTA MIL REAIS), O CAPITAL SOCIAL DE R\$110.000,00 (CENTO E DEZ MIL REAIS) PASSA A SER DE R\$20.000,00 (VINTE MIL REAIS), TOTALMENTE INTEGRALIZADO EM MOEDA CORRENTE E LEGAL DO PAIS E DIVIDIDO EM 20.000(VINTE MIL) QUOTAS, NO VALOR DE R\$1,00 (HUM REAL) CADA QUOTA., este fica assim distribuído:

JORDAN MARQUES DOS SANTOS, com 20.000 (vinte mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) integralizado.

**DA ADMINISTRAÇÃO**

**CLÁUSULA QUARTA.** A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) JORDAN MARQUES DOS SANTOS com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

**DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO**

**CLÁUSULA QUINTA.** O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

**DA RATIFICAÇÃO E FORO**

**CLÁUSULA SEXTA.** O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em MOSQUEIRO/PA.

**CLÁUSULA SÉTIMA.** As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

MOSQUEIRO/PA, 18 de fevereiro de 1979.

---

JORDAN MARQUES DOS SANTOS  
P/P: JOAO LUIZ SILVA TAVARES

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE J & G FARMÁCIAS LTDA  
CNPJ nº 34.140.044/0001-39

---

GILVAN FLAVIO MARQUES DOS SANTOS  
P/P: JOAO LUIZ SILVA TAVARES